

V. Encaminhar para publicação a Resolução de aprovação do Regulamento da 9ª Conferência Estadual de Saúde;
VI. Prestar Contas ao Plenário do CES do orçamento destinado à realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde;
VII. Encaminhar para publicação o Relatório Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde;

VIII. Coordenar, apreciar e encaminhar os anais da 9ª Conferência Estadual de Saúde, ao plenário do Conselho Estadual de Saúde para aprovação e publicação;
Art. 7º - Compete à Sub-Comissão Temática e de Relatoria.

I. Elaborar propostas de Programação da 9ª Conferência Estadual de Saúde e submetê-las a Comissão Organizadora;

II. Elaborar a metodologia dos trabalhos para a 9ª Conferência Estadual de Saúde;

III. Selecionar Conferencistas, debatedores e facilitadores para os temas, bem como documentos científicos, textos de apoio, recursos audiovisuais e detalhar eixos temáticos para a 9ª Conferência Estadual de Saúde submetendo-os a aprovação da Comissão Organizadora;

IV. Sistematizar os relatórios dos grupos de trabalho e o Relatório Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 8º - Compete à Subcomissão Infra-estrutura e Finanças

I. Apresentar o Orçamento e o Plano de aplicação ao plenário do CES

II. Coordenar e operacionalizar os trabalhos para Infra-Estrutura da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

III. Contatar e recepcionar Conferencistas e Palestrantes;

IV. Prover infra-estrutura física e de equipamento para a realização do evento;

V. Acompanhar o andamento dos processos de compras diversas, locação, hospedagem e emissão de passagens para Conferencistas e Palestrantes;

VI. Prestar conta à Comissão Organizadora da utilização do orçamento destinado à 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 9º - Compete à Sub-Comissão de Articulação e Mobilização:

I. Estimular a organização e realização de Conferências e Plenárias de Saúde em todos os Municípios, como Etapa importante da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

II. Contactar os municípios para que encaminhem em tempo hábil documento de eleição de seus Delegados;

III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados em todas as Etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

IV. Fortalecer e facilitar o intercâmbio Estado-Município, visando à troca de experiências positivas sobre o alcance dos temários das Conferências e Plenárias Municipais com a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

V. Manter comunicação permanente com a Sub-Comissão de Comunicação e Informação;

Art. 10 - Compete à Subcomissão de Comunicação e Informação:

I. Coordenar e operacionalizar os trabalhos de Comunicação e Informação da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

II. Divulgar da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

III. Encaminhar release sobre a 9ª Conferência Estadual de Saúde para a Imprensa;

IV. Articular na Imprensa falada e televisionada entrevista com a Gestão Estadual, Comissão Organizadora e Palestrantes da 9ª Conferência Estadual de Saúde;

V. Empenhar-se junto a Chefe da Casa Civil do Poder Executivo, garantindo sua participação da Governadora na abertura dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 - A 9ª Conferência Estadual de Saúde terá o universo total de 1000 (mil) participantes, sendo 820 (oitocentos e vinte) delegados distribuídos na seguinte proporção: 25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS; 25% de Trabalhadores de Saúde e 50% de Usuários, eleitos nos municípios, 56 (cinquenta e seis) Conselheiros Estaduais de Saúde e 124 (cento e vinte e quatro) convidados.

Parágrafo Único - Participam da 9ª Conferência Estadual de Saúde os Delegados titulares eleitos conforme disposto no artigo anterior e conforme quadro de distribuição, anexo deste Regulamento, bem como os Convidados.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 12 - A 9ª Conferência Estadual de Saúde abordará o tema Central: O SUS como Patrimônio Social, Cultural e Imaterial da Humanidade e os eixos temáticos:

I. Sistemas Universais e Segurança Social;

II. O Pacto pela Saúde: Um compromisso do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, abordando:

1- Adesão dos Municípios e do Estado;

2- O Financiamento;

3- A Judicialização de Procedimentos e Serviços de saúde.

III. A Política de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde;

IV. O SUS e o Controle Social

Art. 13 - O temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá a seguinte metodologia:

a) Painéis;

b) Grupos de Trabalho

c) Plenárias.

DOS PAINÉIS

Art. 14 - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a IX Conferência será feita mediante apresentações de painéis com até 05 (cinco) Expositores (as).

Art. 15 - Os painéis contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Os (as) Expositores (as) deverão enviar textos completos de suas intervenções com no máximo 12 (doze) laudas até o dia 15 de março de 2010.

Art. 16 - Os (as) Coordenadores (as) dos painéis e os (as) Expositores (as) serão indicados pela Subcomissão Temática e de Relatoria e aprovados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Os (as) Coordenadores das Mesas de Trabalhos serão os Conselheiros do CES.

§ 2º - Os (as) Expositores (as) não serão necessariamente delegados (as).

DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS

Art. 17 - Os Grupos de Trabalho Temáticos se reunirão de acordo com a programação, constituindo-se em instâncias de debate e votação das propostas que forem encaminhadas pelos municípios, devendo ser remetidas para votação na Plenária Final e deverão constar do Relatório Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

DA RELATORIA

Art. 18 - A relatoria da 9ª Conferência Estadual de Saúde será composta por Comissão formada por 03 (três) Relatores (as), acrescidos dos (as) Relatores (as) dos Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 19 - Os (as) Relatores (as) serão indicados (as) pela Sub-comissão Temática e de Relatoria, ouvida a Comissão Organizadora, havendo somente um (uma) Relator(a) Geral da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

DA METODOLOGIA DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde será coordenada por uma mesa indicada pela Comissão Organizadora, composta por 01 (um/a) Coordenador (a), 01 (um/a) Secretário (a) Geral e 02 (dois) (duas) Relatores (as).

Art. 21 - A mesa de condução da Plenária Final não assegurará o direito de questão de ordem e propostas de encaminhamento no momento da votação.

Art. 22 - O Documento Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde será apreciado pelo Plenário e constará no web site do CES e posteriormente encaminhado aos Conselhos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 - Compõem a Plenária Final da 9ª Conferência Estadual de Saúde, os delegados devidamente credenciados, os quais têm direito a voz e voto, e os convidados, os quais somente têm direito a voz.

Art. 24 - Será feita a leitura do relatório de propostas produzidas e encaminhadas, assegurando-se aos membros do Plenário o direito de solicitar destaque de qualquer de seus itens.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As despesas decorrentes da realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 26 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário do CES.

Art. 27 - O Plenário do CES é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.

Art. 28 - São partes integrantes deste Regulamento os anexos **I e II.**

COMISSÃO ORGANIZADORA EXO I DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO	QUANTID. MUNICIPIOS	TOTAL DE DELEGADOS
Até 49.999 habitantes	4	109	436
De 50.000 a 99.999 habit.	8	22	176
De 100.000 a 199.999 habit.	12	8	96
De 200.000 a 299.999 habit.	16	2	32
De 300.000 a 399.999 habit.	20	-	0
De 400.000 a 499.999 habit.	24	-	0
De 500.000 a 599.999 habit.	28	1	28
De 600.000 a 699.999 habit.	32	-	0
De 700.000 a 799.999 habit.	36	-	0
De 800.000 a 899.999 habit.	40	-	0

De 900.000 a 999.999 habit.	44	-	0
De 1.000.000 a 1.999.999 habit.	48	-	0
Acima de 1.200.000 habit.	52	1	52
Total Geral de Delegados Municipais	****	****	820

ANEXO II QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO SEGMENTOS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL	TRABALHADOR DE SAÚDE	GESTORES PRESTADORES	USUÁRIOS
Abaetetuba	139.819	12	3	3	6
Abel Figueiredo	6.967	4	1	1	2
Acará	48.501	4	1	1	2
Afuá	32.633	4	1	1	2
Água Azul do Norte	31.216	4	1	1	2
Alenquer	57.067	8	2	2	4
Almeirim	31.192	4	1	1	2
Altamira	98.750	8	2	2	4
Anajás	27.386	4	1	1	2
Ananindeua	505.512	28	7	7	14
Anapu	20.421	4	1	1	2
Augusto Corrêa	39.317	4	1	1	2
Aurora do Pará	22.315	4	1	1	2
Aveiro	20.266	4	1	1	2
Bagre	20.386	4	1	1	2
Baião	28.299	4	1	1	2
Bannach	3.947	4	1	1	2
Barcarena	92.567	8	2	2	4
Belém	1.437.600	52	13	13	26
Belterra	12.671	4	1	1	2
Benevides	46.611	4	1	1	2
Bom Jesus do Tocantins	13.593	4	1	1	2
Bonito	12.013	4	1	1	2
Bragança	107.060	12	3	3	6
Brasil Novo	19.754	4	1	1	2
Brejo Grande do Araguaia	7.688	4	1	1	2
Breu Branco	52.200	8	2	2	4
Breves	101.094	12	3	3	6
Bujaru	23.654	4	1	1	2
Cachoeira do Arari	20.411	4	1	1	2
Cachoeira do Piriá	18.777	4	1	1	2
Cametá	117.099	12	3	3	6
Canã dos Carajás	27.675	4	1	1	2
Capanema	64.429	8	2	2	4
Capitão Poço	52.797	8	2	2	4
Castanhal	161.497	12	3	3	6
Chaves	20.506	4	1	1	2
Colares	11.433	4	1	1	2
Conceição do Araguaia	47.237	4	1	1	2
Concórdia do Pará	22.251	4	1	1	2
Cumarú do Norte	11.890	4	1	1	2
Curionópolis	17.944	4	1	1	2
Currálinho	27.543	4	1	1	2
Curuá	12.984	4	1	1	2
Curuçá	36.748	4	1	1	2
Dom Eliseu	39.088	4	1	1	2